

LEI Nº 1.508

PROCESSO Nº 84-AD

Lei n.º 1.508

de 21 de agosto
de 1.978

Modifica a redação do artigo 1.º e seus parágrafos, da Lei Municipal n.º 1.423, de 14 de abril de 1976, sobre doação ao SENAC.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Passam a ter a seguinte redação o artigo 1.º, bem como os seus parágrafos 1.º e 2.º, da Lei Municipal n.º 1.423, de 14 de abril de 1976.

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, um terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na avenida Beira-Rio nas proximidades da Praça Martin Afonso, com a área de 9.282,50 m² (nove mil duzentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), bem como a contribuir com a importância de Cr\$ 5.000.000,00 [cinco milhões de cruzeiros], destinada a construção de um Centro de Formação Profissional.

Parágrafo 1.º - O terreno referido neste artigo tem a seguinte descrição: Consideramos como referência o Ponto «P», situado no cruzamento dos eixos da Rua Almirante Barroso, e o eixo da linha da RFFSA; deste ponto deflete à direita 88º30' (tomando como base o eixo da Rua Almirante Barroso, na direção Centro Histórico Rio Paraíba) e segue em linha reta 60,50m até encontrar o Ponto «A»; daí deflete à direita 12º30' e segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da RFFSA, numa extensão de 31,00m, até encontrar o Ponto «B», onde deflete à direita 5º30' e segue em linha reta, numa extensão de 35,00m, confrontando com faixa de domínio da RFFSA, até encontrar o Ponto «C»; daí deflete para a esquerda 84º30' e segue em linha reta confrontado com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, numa extensão de 65,50m até encontrar o ponto «D»; daí deflete à esquerda 69º00' e segue em linha reta confrontando com Logradouro Público (Av. Beira Rio), numa extensão de 74,00m, até encontrar o Ponto «E»; daí deflete para a esquerda 6º00' e segue em linha reta

16,50m confrontando com Logradouro Público [Av. Beira Rio] até encontrar o Ponto «F»; deste ponto deflete para a esquerda 2º39' e segue em linha reta confrontando com Logradouro Público numa extensão de 41,50m até encontrar o Ponto «G»; daí deflete 76º30' e segue em linha curva de raio de 14,00m e desenvolvimento de 16,50m confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto «H»; deste ponto deflete à esquerda 80º00' e segue em linha curva com raio de 14,00m e desenvolvimento de 16,50m, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto «I»; daí segue em linha curva de raio de 122,00 m e desenvolvimento de 24,00 m confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o ponto «J»; daí deflete para a direita 15º15' e segue em linha curva com raio de 122,00 m e desenvolvimento de 41,00 m, confrontando com terreno de Propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto «K»; daí deflete à direita 10º30' e segue em linha reta confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, numa extensão de 50,00 m, até encontrar o Ponto «A».—O início da descrição, defletindo à esquerda 72º30', encerrando um polígono com área de 9.282,50 m² [nove mil duzentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados].

Parágrafo 2.º - A importância referida neste artigo terá sua doação efetivada em 60 (setenta) parcelas mensais, sem juros ou outros quaisquer acréscimos, ressalvado o disposto na letra «c», do artigo 2.º, da Lei n.º 1.423, de 14 de abril de 1976, vencendo-se a primeira no dia 1.º de outubro de 1978.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1978.

Antônio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIII,
Sergio Altino Moreira Ribeiro
Assessor Jurídico
Respondendo pelo Depart. de Administração